



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 18 (dezoito) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual (sala de videoconferência), se realizou, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado nos termos da Resolução n°. 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Abertura, conferência de “quórum”, verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33, I, RICSDP.

PRIMEIRO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, realizou a abertura dos trabalhos e conferiu a presença dos membros em primeira chamada, do Primeiro Subdefensor-Geral e Conselheiro, **Dr. Rogério Borges Freitas**, da Segunda Subdefensora Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Corregedor-Geral e Conselheiro, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, do Conselheiro, **Dr. Alberto Macedo São Pedro**, da Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, do Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo**, do Conselheiro, **Dr. Fábio Barbosa**, do Conselheiro, **Dr. Néelson Gonçalves de Souza Junior** e do Conselheiro, **Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez**. Presentes também, o Exmo. Presidente da AMDEP, **Dr. João Paulo de Carvalho** e Ilustríssimo Senhor Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Senhor Cristiano Nogueira Peres Preza**. Ausentes de forma justificada, o Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, em usufruto de licença médica e a Conselheira, **Dra. Laysa Bitencourt Pereira**, por usufruto de férias. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, informou existência de matéria que necessite de sigilo, em julgado específico (item sexto da pauta) determinando a inversão de pauta para fins de interrupção de transmissão perante o canal no youtube ao vivo, apenas neste processo. Às **09h00min, com quórum**, com a presença da equipe técnica responsável pela transmissão da sessão e servidoras da Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a **NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33, II, RICSDP.

SEGUNDO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, cumprimentou aos presentes e informou que as comunicações finais serão realizadas ao final da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

sessão. Com a palavra os (as) Conselheiros (as), em ordem regimental deram boas-vindas aos presentes e de forma uníssona.

TERCEIRO: Leitura, aprovação e assinatura das atas das sessões anteriores pelos Conselheiros – artigo 33, III, RICSDP. Após consulta aos Conselheiros (as), resta aprovada a ata da 8ª Reunião Ordinária.

II - PROCESSOS PARA CONHECIMENTO:

III – PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

QUARTO: Processo nº. 458970/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Consulta sobre a possibilidade de suspensão do processo ao Conselho Superior. *SIGILO.* **DECISÃO: “O Colegiado por maioria, acolheu a consulta formulada pela i. Corregedoria-Geral, no sentido de suspender o procedimento nº. 458970/2019, devendo os autos retornarem a Secretaria da Corregedoria-Geral para ciência e acompanhamento”.**

QUINTO: Processo nº. 5228/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - **DRA. CAROLINA HENRICA BORIN GIORDANO ZANDONAI.** Retorno da transmissão ao vivo pelo canal da instituição no youtube. Os autos foram submetidos ao Colegiado em observância ao parágrafo primeiro do art. 50-B§2º e ss da LCE nº. 146/03, que elucida o envio do quinto relatório ao Conselho Superior, seis meses antes do término do estágio probatório com a decisão da Corregedoria-Geral, pela exoneração ou confirmação na carreira do Defensor (a) Público(a), e após apreciação do feito que aponta pela escorreita atuação durante todo deslinde do estágio probatório, em **DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. CAROLINA HENRICA BORIN GIORDANO ZANDONAI, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 12/07/2021.”**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

SEXTO: Processo nº. 5229/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - DR. JOÃO CLÁUDIO FERREIRA DE SOUSA. Os autos foram submetidos ao Colegiado em observância ao parágrafo primeiro do art. 50-B§2º e ss da LCE nº. 146/03, que elucida o envio do quinto relatório ao Conselho Superior, seis meses antes do término do estágio probatório com a decisão da Corregedoria-Geral, pela exoneração ou confirmação na carreira do Defensor (a) Público (a), e após apreciação do feito que aponta pela escoreita atuação durante todo deslinde do estágio probatório, e em **DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. JOÃO CLÁUDIO FERREIRA DE SOUSA, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 12/07/2021.**

SÉTIMO: Processo nº. 5231/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - DR. PAULO SÉRGIO SILVA DE QUEIROZ. Os autos foram submetidos ao Colegiado em observância ao parágrafo primeiro do art. 50-B§2º e ss da LCE nº. 146/03, que elucida o envio do quinto relatório ao Conselho Superior, seis meses antes do término do estágio probatório com a decisão da Corregedoria-Geral, pela exoneração ou confirmação na carreira do Defensor (a) Público(a), e após apreciação do feito que aponta pela escoreita atuação durante todo deslinde do estágio probatório, e em **DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, DR. PAULO SÉRGIO SILVA DE QUEIRÓZ, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 13/12/2021.”**

OITAVO: Processo nº. 5232/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - DR. THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA. Os autos foram submetidos ao Colegiado em observância ao parágrafo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

primeiro do art. 50-B§2º e ss da LCE nº. 146/03, que elucida o envio do quinto relatório ao Conselho Superior, seis meses antes do término do estágio probatório com a decisão da Corregedoria-Geral, pela exoneração ou confirmação na carreira do Defensor (a) Público(a), e após apreciação do feito que aponta pela incorreta atuação durante todo deslinde do estágio probatório, e em **DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 12/07/2021.”**

NONO: Processo nº. 5233/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - DR. TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS. O Os autos foram submetidos ao Colegiado em observância ao parágrafo primeiro do art. 50-B§2º e ss da LCE nº. 146/03, que elucida o envio do quinto relatório ao Conselho Superior, seis meses antes do término do estágio probatório com a decisão da Corregedoria-Geral, pela exoneração ou confirmação na carreira do Defensor (a) Público(a), e após apreciação do feito que aponta pela incorreta atuação durante todo deslinde do estágio probatório, e em **DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 12/07/2021.”**

DÉCIMO: Proposta do Defensor Público-Geral, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz,** ao Conselho Superior. Assunto: Comissão organizadora do Concurso Público para o cargo de Defensor (a) Público (a) do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 21, inciso XXVIII e artigo 39 ambos da Lei Complementar Estadual nº 146/03. Interessado: Defensoria-Geral. Foi trazido pelo Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz,** a presente proposta de indicação dos membros para composição da comissão organizadora do Concurso Público, para o cargo de Defensor (a) Público (a) do Estado de Mato Grosso, conforme previsto no artigo 21, inciso XXVIII e artigo 39 ambos da Lei Complementar Estadual nº 146/03. Destaca, o

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Secretaria do Conselho Superior

Endereço: Condomínio Edifício American Business Center, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, térreo, piso superior do Núcleo de Segunda Instância Cível, Cuiabá-MT, telefone de contato (65) 9974-7184, endereço eletrônico: conselhosuperior@dp.mt.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Presidente, que compete ao Conselho Superior a escolha dos referidos Membros Institucionais colocando a mesa os nomes para composição. Por fim, o Presidente, assevera que se faz necessária a formação da aludida comissão e que esta composição após aprovada pelo Colegiado realizará todos os atos para eficácia da realização/elaboração de futura resolução/regulamentação do certame. Assim, após os nomes a mesa, em **DECISÃO: “O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 21, inciso XXVIII e artigo 39 ambos da Lei Complementar Estadual nº 146/03, pela unanimidade dos (as) conselheiros (as) manifestada na sua 9ª reunião ordinária realizada em 18 de Junho de 2021, aprovou a indicação dos seguintes Membros Institucionais sugeridos pela presidência, para compor a comissão administrativa do VI Concurso Público para o cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado de Mato Grosso: Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, Dra. Maria Luziane Ribeiro Castro, Dr. Leonardo Jacometti de Oliveira, Dra. Laysa Bitencourt Pereira e dos Suplentes: Dr. Saulo Fanaia Castrillon e Dra. Regiane Xavier Dias Ribeiro”.**

DÉCIMO PRIMEIRO: Processo nº. 296159/2020 - Coplan nº. 7780/2020. Interessado: Dra. Sílvia Maria Ferreira. Assunto: Pedido de regulamentação/indicação de um Defensor Público para acompanhamento de vítimas em oitivas de inquéritos policiais. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas.** A pedido do conselheiro relator os autos foram retirados de pauta.

DÉCIMO SEGUNDO: Processo nº. 441222/2020 - Coplan nº. 9188/2020. Interessados: Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez, Rosana Leite Antunes de Barros e outros. Assunto: Pedido de elaboração de uma resolução com a finalidade de garantir que as vítimas em vulnerabilidade que procurem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso possam contar com o acompanhamento integral em todas as esferas na condição de “*custus vunerabilis*”. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas.** A pedido do conselheiro relator os autos foram retirados de pauta.

DÉCIMO TERCEIRO: Processo nº. 178671/2021 – Coplan nº. 4090/2021. Interessado: Defensoria Pública-Geral. Assunto: Plano Anual de atuação 2021. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas.** A pedido do conselheiro relator os autos foram retirados de pauta.

DÉCIMO QUARTO: Procedimento nº. 438164/2020 - Coplan nº. 11471/2020. Interessado: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira. Assunto: Consulta sobre a possibilidade de alteração da Lei



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Complementar nº. 146/2003, para assegurar a indenização integral das férias não gozadas na ocasião da aposentadoria. **Retirado de pauta.**

DÉCIMO QUINTO: Processo nº. 178707/2021. Interessados: Defensores (as) Públicos (as) de Segunda Instância Cível. Assunto: Atribuições do Núcleo de Segunda Instância. O Conselheiro Relator, realizou a leitura de seu voto: *“Processo nº. 178707/2021 Interessado(a): Modernização e Reforma Administrativa Vistos, etc. Trata-se de Ofício nº. 110/2020 NcivPDSI, dirigido ao ilustre Presidente deste egrégio Conselho Superior, por meio do qual os Defensores Públicos do Núcleo Cível de Segunda Instância apresentaram sugestão para definição das áreas de atuação do referido Núcleo. Em seguida, considerando a unanimidade dos mencionados Defensores Públicos de Segunda Instância em relação à sugestão apresentada, pugnam pela sua homologação junto ao colegiado. É o breve relato. Pois bem, no dia 04/04/2017 foi publicada a Lei Complementar Estadual nº. 589, que criou cargos de Defensor Público no Estado de Mato Grosso, senão vejamos: Art. 1º Ficam criados, além daqueles previstos no art. 175 da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, e no art. 14 da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010, 55 (cinquenta e cinco) cargos de Defensor Público distribuídos da seguinte forma: I - 5 (cinco) cargos de Defensor Público de Segunda Instância; II - 29 (vinte e nove) cargos de Defensor de Entrância Especial; III - 11 (onze) cargos de Defensor de 3ª Entrância; IV - 8 (oito) cargos de Defensor de 2ª Entrância; V - 2 (dois) cargos de Defensor de 1ª Entrância. Desses mencionados cargos, conforme distribuição realizada internamente, 1 (um) foi destinado ao Núcleo Cível da Defensoria Pública de Segunda Instância, não tendo sido definida, porém, a sua área de atuação. Em razão disso, os Defensores Público de Segunda Instância acordaram e concluíram que a melhor solução seria a destinação de um cargo da Primeira Defensoria para a Terceira Defensoria. O núcleo, então, passaria a ter a seguinte configuração: Em razão do exposto, homologo a sugestão apresentada pelos ilustres Defensores Públicos do Núcleo Cível de Segunda Instância nos exatos termos do quadro acima, conforme exposto no Ofício nº. 110/2020 NcivPDSI. É como voto. Cuiabá, 31 de maio de 2021. MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO CORREGEDOR-GERAL.CONSELHEIRO.”* Exposição dos fatos, pelo Relator, o Exmo. Corregedor-Geral, que em apertada síntese, acolheu integralmente o requerimento encaminhado pelos membros com aceite colegiado e desta forma após votação em **Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. Márcio Frederico Dorileo, acolheu a destinação de um cargo da Primeira Defensoria para a Terceira Defensoria, restando homologada a sugestão apresentada**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

pelos ilustres Defensores Públicos do Núcleo Cível de Segunda Instância nos exatos termos do requerimento exposto no Ofício nº. 110/2020 NCIVPDSI.”

Núcleo Cível de Segunda Instância

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	3 Defensores Lotados 1ª Câmara de Direito Privado 3ª Câmara de Direito Privado
2ª Defensoria	4 Defensores Lotados 2ª Câmara de Direito Privado 4ª Câmara de Direito Privado
3ª Defensoria	5 Defensores Lotados 1ª Câmara de Direito Público 2ª Câmara de Direito Público
4ª Defensoria	1 Defensor Lotado Turma Recursal Conselho da Magistratura Tribunal Pleno Presidência

DÉCIMO SEXTO: Processo nº. 22310/2020. Interessados: Defensores Públicos Dr. Jardel Mendonça Santana. Assunto: Regulamentação da presença dos membros perante inquiridos policiais. **Retirado de pauta.**

DÉCIMO SÉTIMO: Processo nº. 228691/2021 (Coplan nº. 4374/2021). Apensos: Processo nº. 228690/2021 (Coplan nº. 5577/2021 e 5578/2021). Interessados: Dr. Paulo Sérgio Silva de Queiróz e Dra. Tainah da Silva Teixeira de Oliveira. Assunto: Impugnações lista de inscritos - proclamados conforme Portaria nº. 0634/2021/DPG, Diário Oficial nº. 28.008 de 27/05/2021, relacionada ao Edital nº 004/2021/DPG - Concurso de Remoção Voluntária (Diário Oficial nº. 27.991 de 04/05/2021). Conselheira Relatora: Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro. A Conselheira Relatora leu seu voto inserido nos autos: *“Procedimento nº 5578/2021-Coplan. Egrégio Conselho Superior, Nobres Pares, Trata-se de procedimento instaurado pelo Exmo Colega PAULO SÉRGIO SILVA DE QUEIROZ impugnando o edital de remoção nº 004/2021-DPG publicado em 04/05/2021 tornando vago para remoção voluntária o órgão de atuação de Tangará da Serra/MT, correspondente à 6ª Defensoria com atribuições na 1ª Vara Criminal de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, atendimento à cadeia relacionada aos presos definitivos e provisórios que respondem processos junto à tal Vara Criminal. Decorrido o prazo de inscrição foi promulgado o resultado de inscritos no certame em 27/05/2021 por meio da Portaria 0634/2021-DPG, tendo como Defensores Inscritos o*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Impugnante e a colega TAINAH DA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, sendo promulgado o resultado das inscrições. Em suas razões reconhece que, apesar de ambos não preenchem os requisitos do art. 57, § Único, incisos I e II da Lei Complementar 146/2003, vez que o Impugnante teve sua última remoção em 24/02/2021 através da Portaria 0285/2021-DPG, porém assevera que o único critério existente para a promulgação do resultado definitivo do presente Edital de Remoção é o da antiguidade, sendo ele mais antigo que a colega supranominada, levando-se em consideração o impedimento de ambos os inscritos. Instada a se manifestar acerca da Impugnação em discussão, a Dra TAINAH DA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA manifestou justificando que, apesar de estar impedida, não está integralmente, haja vista que iniciou suas atividades no órgão de atual lotação em 01/06/2020 através da Portaria nº 01403/2019-SDPG, portanto há mais de 6 (seis) meses, faltando apenas 16 (dezesesseis) dias para alcançar 1 (hum) ano contado da data da última remoção e a data da abertura do edital impugnado. Portanto, justifica que “Para definir a lotação na referida vaga, a signatária entende que A ANÁLISE DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PRECEDE À ANÁLISE DA ANTIGUIDADE. Vale dizer antes de se passar à análise da antiguidade, há de se analisar no caso quem preenche os requisitos. Ou todos ou ao menos um. “Sustenta que enquanto o Defensor Impugnante não preenche nenhum dos requisitos do § Único do art. 57 da LCE 146/2003, a Defensora Impugnante preenche ao menos um. É o relatório. VOTO. Os impugnantes pretendem ser removidos para a vaga aberta através do Edital de Remoção nº nº 004/2021-DPG publicado no DO em 04/05/2021 tornando vago para remoção voluntária o órgão de atuação de Tangará da Serra/MT. De toda a análise e como os próprios Impugnantes reconhecem, nenhum dos dois preenche os requisitos cumulativos do art. 57, § único, incisos I e II da LC 146/2003: seja porque o Defensor Paulo Sérgio foi removido para sua atual lotação há menos de 1 (hum) ano da data da abertura do edital impugnado; seja porque iniciou suas atividades no órgão de lotação há menos de 3 (três) meses da última remoção. Também não é permitido a esse E. Conselho acatar o argumento de que por estarem impedidos deve-se levar em consideração o(a) Defensor(a) Público(a) mais antigo, porque inexistente previsão legal para tal situação. Da mesma forma ocorre com a Defensora Tainah que, apesar de ter exercido suas funções em seu órgão de lotação há mais de 6 (seis) meses da data da publicação do edital de remoção, não possui o requisito do inciso I porque foi removida há menos de 1 (hum) ano da data do edital de abertura da remoção para a qual se inscreveu. O fato de faltar apenas 16 (dezesesseis) dias para completar 1 (hum) ano de remoção para o órgão de lotação só reforça o seu impedimento, não havendo que se falar que a mesma não está impedida por ter cumprido somente o requisito do inciso II, já que o colega Dr Paulo Sérgio não cumpriu requisito algum. Vejamos o que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

dispõe o art. 57 a respeito: “Art. 57 - A remoção a pedido, para órgão de atuação declarado vago, far-se-á por ato do Defensor Público-Geral em processo regularmente instaurado, mediante requerimento do interessado feito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato que declarou vago o órgão a ser preenchido, obedecida ordem contida na lista de antiguidade: (Nova redação dada ao caput do artigo pela LC 608/18) Parágrafo único - Para se inscrever à remoção, o Defensor Público deve preencher os seguintes requisitos: (Renumerado de § 1º para p. único, com nova redação, pela LC 665/2020) I - não ter sido removido a menos de 1 (um) ano da data do edital de abertura da remoção para o qual pretende se inscrever; II - ter exercido suas funções em seu órgão de lotação pelo período mínimo de 6 (seis) meses, considerados apenas os últimos 12 (doze) meses que antecederam a publicação do edital de remoção para o qual pretende se inscrever.” A lei é taxativa, inexistindo hipóteses que contemplem os Requerentes/Impugnantes impedidos e não cabe a este Conselho Superior legislar e/ou criar tal hipótese, tanto é verdade que o § 3º foi revogado pela LCE 608-2018. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação e declaro indeferidas as inscrições dos Requerentes por não preencherem os requisitos do art. 57, Incisos I e II da LC 146/2003, viabilizando, por conseguinte, a lotação ao órgão de atuação de Tangará da Serra/MT, correspondente à 6ª Defensoria com atribuições na 1ª Vara Criminal de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, atendimento à cadeia relacionada aos presos definitivos e provisórios que respondem processos junto à tal Vara Criminal. É como voto. Cuiabá/MT, 16/06/2021. KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO MONTEIRO Defensora Pública do Estado de Mato Grosso. Conselheira Eleita Biênio 2021/2022.” A Exma. Defensora Pública, Impugnante, **Dra. Tainah da Silva Teixeira de Oliveira**, fez uso da sustentação oral expondo os motivos da sua impugnação aos membros do Conselho. Após discussão, já em **Votação**: O Conselheiro, Dr. Rogério, acompanhou integralmente a Conselheira Relatora, Dra. Kelly, indeferindo ambas as candidaturas em virtude da legislação; A Conselheira, Dra. Gisele, abre divergência pelo princípio da antiguidade e assim expõe seu entendimento de que os colegas/impugnantes são os mais antigos e eventualmente poderão ser lotados nestas vagas mesmo não preenchendo os requisitos (caso aceitas as impugnações pela maioria), portanto, vota pelo princípio que rege toda organização institucional, o da antiguidade, e assevera que as inscrições são válidas deverão ser analisadas para que seja aferido quem deverá ser removido; o Conselheiro, Dr. Márcio, acompanha a Conselheira Relatora; acompanhou a divergência, o Conselheiro, Dr. Alberto e abre mão das vistas solicitadas. Na sequência, o Conselheiro, Dr. André, acompanha também a Conselheira Relatora; o Conselheiro, Dr. Fábio, acompanha a Conselheira Relatora; O Conselheiro, Dr. Nelson, acompanha a divergência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

acrescentando que a boa fé deve reger as instituições sugerindo que busquem resgates normativos; O Conselheiro, Dr. Vinicius indeferiu de ambas as inscrições e também acompanhou a Conselheira Relatora, recomendando ao Defensor Público-Geral que realize um envio de projeto de Lei para que volte a vigorar o parágrafo 3º do artigo 57 da Lei Complementar nº. 146/03, revogado. Os Conselheiros, Dr. Fábio e Dr. André também aderiram à recomendação. Assim, em **DECISÃO**: **“O Conselho Superior, por maioria (06x03), acompanhou o voto proferido pela Conselheira Relatora, Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro, indeferindo ambas as inscrições dos impugnantes, por não preencherem os requisitos do artigo 57, incisos I e II da LCE nº. 146/2003, viabilizando, por conseguinte, a abertura do processo de lotação no órgão de atuação de Tangará da Serra/MT, correspondente à 6ª Defensoria com atribuições na 1ª Vara Criminal de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, atendimento à cadeia relacionada aos presos definitivos e provisórios que respondem processos junto à tal Vara Criminal. Voto divergente apresentado pela Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna, no sentido de deferir as inscrições dos Membros/Impugnantes pelo princípio da antiguidade que rege toda organização institucional e assim torna as aludidas inscrições dos impugnantes válidas. Divergência acompanhada pelos Conselheiros: Dr. Alberto São Pedro e Nelson Gonçalves de Souza Junior. Registra-se que complementaram os votos expressados em consonância com a Conselheira Relatora, os Conselheiros: Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez e Dr. Fábio Barbosa, no sentido de que seja expedida uma recomendação ao Defensor Público-Geral para edição de um projeto de lei visando modificar a LCE nº. 146/03, no tocante a matéria debatida nestes autos.”**

DÉCIMO OITAVO: Processo nº. 5001/2021.Requerente: DP/MT- Dr. Túlio Ponte de Almeida Assunto: Alteração de atribuições Campo Novo do Parecis/MT. Conselheiro Relator: Dr. André Renato Robelo Rossignolo. O Conselheiro Relator, leu seu voto inserido nos autos: *“Senhores Conselheiros Cuida de procedimento subscrito pelo Defensor Público Tulio Ponte de Almeida, objetivando readequar as atribuições nos órgãos de execução do Núcleo da Defensoria Pública de Campo Novo dos Parecis. Argumenta que referido núcleo possui 02 (duas Defensorias); 1ª e a 2ª; onde a 1ª Defensoria Pública tem como atribuições: “1ª Vara; Diretoria do Foro, atendimento à Cadeia Pública; Atendimento ao Público e propositura de ações iniciais na área cível”;* já, a 2ª Defensoria tem com atribuições *“2ª Vara, Juizado Especial Cível e Criminal, Juizado da Fazenda Pública; Atendimento à Cadeia, Atendimento ao público e propositura de iniciais na área cível. Na sua ótica, seria mais adequado às atribuições serem separadas por matéria: cível e criminal, utilizando o critério*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

da especialização, na referida divisão das atribuições. Sugere como forma de distribuição sugerida: “1 Defensoria: 1ª e 2ª Vara – Processos afetos à área cível; Infância e Juventude (esfera cível); Juizado Especial Cível; Juizado da Fazenda Pública; Diretoria do Foro; Atendimento ao público e propositura de iniciais na área cível”; E, 2ª Defensoria Pública “1ª e 2ª Vara – Processos afetos à Área Criminal e Execução Penal; Infância e Juventude (ato infracional); Juizado Especial Criminal; Audiência de Custódia; Atendimento ao público afeto à área criminal/execução penal)É o relatório necessário. O feito não comporta maiores dificuldades e deve ser acolhido. Observa-se, pois, que a sugestão do requerente embasa no critério da especialização, transformando a 1ª Defensoria Pública eminentemente afeta à área cível enquanto a 2ª Defensoria Pública na área criminal, nos moldes semelhantes da Defensoria Pública de Chapada dos Guimarães. Por outro lado, não há Defensor Público lotado na 2ª Defensoria Pública, motivo pelo qual, não haveria necessidade de se estabelecer contraditório ou ampla defesa ao Defensor Público em razão da suposta modificação das sobreditas adequações de atribuições. Por fim, anote que nenhuma das atribuições constantes das antigas Defensorias foram suprimidas nessa nova readequação, demonstrando assim que não haverá prejuízo à população da localidade. Diante do exposto, voto pelo procedência do pedido, adequando as atribuições da 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Campo Novo dos Parecis, passando doravante as atribuições serem as seguintes “1 Defensoria: 1ª e 2ª Vara – Processos afetos à área cível; Infância e Juventude (esfera cível); Juizado Especial Cível; Juizado da Fazenda Pública; Diretoria do Foro; Atendimento ao público e propositura de iniciais na área cível”; 2ª Defensoria Pública “1ª e 2ª Vara – Processos afetos à Área Criminal e Execução Penal; Infância e Juventude (ato infracional); Juizado Especial Criminal; Audiência de Custódia; Atendimento ao público afeto à área criminal/execução penal ANDRÉ ROSSIGNOLO CONSELHEIRO DO CSDP.” Após debates, em **DECISÃO: “O Conselho Superior, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. André Renato Robelo Rossignolo, acolheu o pedido do requerente, readequando as atribuições da 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Campo Novo do Parecis/MT, passando doravante as atribuições serem as seguintes: 1ª Defensoria: 1ª e 2ª Vara – Processos afetos à área cível; Infância e Juventude (esfera cível); Juizado Especial Cível; Juizado da Fazenda Pública; Diretoria do Foro; Atendimento ao público e propositura de iniciais na área cível”; 2ª Defensoria Pública: 1ª e 2ª Vara – Processos afetos à Área Criminal e Execução Penal; Infância e Juventude (ato infracional); Juizado Especial Criminal; Audiência de Custódia; Atendimento ao público afeto à área criminal/execução penal.”**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

DÉCIMO NONO: Processo nº. 487014/2021- coplan nº. 13068/2020.Requerente: DP/MT- Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz. Assunto: Requerimento visando à alteração da Resolução nº. 47/2011/CSDP. Conselheiro Relator: Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez. **Retirado de pauta.**

Comunicações finais. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz,** com alegria e satisfação, informou que, a convite da atual Presidente do CONDEGE - Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais, Dra. Estellamaris Postal (defensora pública-geral no Estado do Tocantins), permanecerá como Coordenador das Comissões Especializadas perante o CONDEGE: <http://condege.org.br/comissoes/>. Tal fato, soma no protagonismo institucional, contribuindo com o fortalecimento e representatividade da Defensoria Pública de Mato Grosso em âmbito nacional. Acerca do Veto Governamental relacionado ao Projeto de lei nº 194/2021, Autor: Defensoria Pública, que "Altera a Lei no 8.581, de 13 de novembro de 2006, e revoga a Lei no 9,243, de 18 de novembro de 2009", a expectativa é de que seja possibilitada pela Assembleia Legislativa, a derrubada do Veto Total nº. 441/2021, de autoria do Poder Executivo. A Deputada Estadual Janaina Riva, integrante do Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Relatora da apreciação do Veto nº 44/2021, é notória apoiadora das causas voltadas às mulheres e a defensoria pública, e pelas tratativas em curso, têm se mostrado favorável à derrubada do veto. A expectativa é de que, ocorrendo a derrubada do veto, no segundo semestre, já seja possibilitada a adequação das verbas indenizatórias. Declara que, foi pego de surpresa com a notícia de ser a presente sessão, a última com a participação do Presidente da AMDEP, Dr. João Paulo Carvalho Dias, em razão do final de seu mandato como representante da classe, que se encerra nos próximos dias. Realizou breve relato da trajetória exemplar do Dr. João Paulo Carvalho Dias, em especial, do fato de que há alguns anos, vários encorajaram o Dr. João Paulo Carvalho Dias a ser candidato à presidência da AMDEP, por seu mais que adequado perfil. Prova disso, é que ao final desses dois ciclos de sua gestão à frente da AMDEP, todos sentem orgulho por sua maestria e competência nos trabalhos realizados. Sua atuação superou todas as boas expectativas, foi ainda mais notável. A forma como consegue congrega a classe, transitando por variadas esferas com sua simpatia e carinho associados a posturas enérgicas e aguerridas, lutando para ocupar espaços, fazendo sempre uso da palavra, atuação e representatividade dentro e fora da instituição. Suas atuações são sempre muito poderosas e de grande valor e respeito, é reconhecido nacionalmente, como grande defensor público que já é e agora, após suas atuações como Presidente da AMDEP, alcançou patamares ainda mais amplos, em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

variadas esferas. Por seus brilhantes trabalhos, conseguiu unir fortemente toda a classe de defensores. Isso só foi possível, por sua atuação natural de pessoa agregadora. Dessa maneira, registra todos os merecidos elogios e agradecimentos aos valorosos trabalhos desempenhados pelo Dr. João Paulo Carvalho Dias. O Conselheiro e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, registrou seus elogios ao Presidente da AMDEP, Dr. João Paulo Carvalho Dias, em razão do final de seu mandato como representante da classe, que se encerra nos próximos dias. É uma honra ter tido a chance de trabalhar em conjunto com o Dr. João Paulo Carvalho Dias nesses últimos anos. Sempre muito atuante e ponderado, fará muita falta, não apenas na AMDEP, mas também no Conselho Superior. Desejou boa sorte na nova fase que logo mais se inicia para o Dr. João Paulo Carvalho Dias. Agradeceu ao Dr. João Vicente Nunes Leal e a Dra. Gislaíne Figueira Desto, que acompanham virtualmente, os trabalhos da presente sessão. Agradeceu pelos trabalhos e desejou bom final de semana. A Conselheira e Segunda Subdefensora Pública-Geral, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, registra que em razão de forte resfriado, esteve mais comedida durante a sessão, a mudança brusca da temperatura acarretou o resfriado, mas já está se medicando e certamente, estará mais plena na próxima sessão. Agradece pelos profícuos trabalhos e deseja bom final de semana. O Corregedor-Geral e Conselheiro, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, registra seu orgulho, satisfação e alegria pelos trabalhos desempenhados pelo Presidente da AMDEP, Dr. João Paulo Carvalho Dias. Certamente, sua ausência será notadamente marcante nas sessões do Conselho Superior. O querido ex-aluno e notável defensor público, que tanto nos orgulha por sua trajetória brilhante e pacificadora, mas também exemplo de combate e inspiração. No passado, assim como demais, o incentivou a candidatar-se para concorrer à presidência da AMDEP, era pelo fato de ter a plena certeza de seu potencial e qualificado perfil. Que as novas missões e desafios que logo se apresentarão sejam ricas. Competência e talento para os novos enfrentamentos não lhe faltam. Ficam registradas as homenagens e elogios por parte da Corregedoria-Geral, que sua alegria e motivação, tão características no ser humano exemplar que és, estejam sempre conosco, nos motivando para o melhor. Agradecimentos por todos os relevantes trabalhos prestados enquanto Presidente da AMDEP e fraterno abraço. Na sequência, o Corregedor-Geral reitera convite para que todos prestigiem a relevante pesquisa realizada pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (Condege), o Conselho Nacional dos Corregedores Gerais (CNCG) e a Defensoria Pública da União (DPU) <https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/> que marca uma nova perspectiva de atuação do órgão em todo país. Com os resultados da Pesquisa foi possível mapear quais são as necessidades mais relevantes e unificar o trabalho das Defensorias Públicas. A iniciativa é parte do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

projeto Acesso Global à Justiça (Global Access to Justice) e, no último ano, mapeou a situação atual das Defensorias Públicas em todo o país. De maneira conjunta e colaborativa, envolvendo mais de 5.000 participantes, entre defensores e defensoras públicas, servidoras e servidores públicos, o estudo levantou as principais demandas das instituições. Essa pesquisa fortalece a valorização da instituição. O Corregedor-Geral aproveita a discussão feita ao final desta sessão sobre férias, para que nesta oportunidade preciosa possa trazer ao Egrégio Conselho Superior, a seguinte recomendação ao Defensor Público-Geral, visando a observância das decisões do STF, nas teses acolhidas de repercussão geral fixadas nos seguintes julgados com efeitos retroativos: Recursos Extraordinários nº. 602.043 e 612.975: **“Nos casos autorizados constitucionalmente de acumulação de cargos, empregos e funções, a incidência do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto o somatório dos ganhos do Agente Público.” Temas 377 e 384.** Explica, o Exmo. Conselheiro que é importante trazer ao Colegiado tudo aquilo que o ordenamento jurídico determina e esta observação é uma obrigatoriedade, até porque recentemente, surpreendido pela imprensa e após pesquisas junto ao Estado de Mato Grosso e como que vem sendo executado esta determinação do Supremo Tribunal Federal verificou que a Procuradoria do Estado já aplica as decisões. Pontua, que têm conhecimento que procuradoria do estado de mato grosso já firmou este entendimento e esta aplicando e assim registra enquanto membro a sugestão para que a administração superior, verifique a aplicabilidade destas decisões do STF em relação a não fixação do teto remuneratórios dos membros que estão sofrendo uma punição por exercer as funções e não podem ser prejudicados, já com direitos reconhecidos pela própria AGU e o próprio presidente da república. Por fim, frisou que também já é pacífico com reconhecimento de recebimentos retroativos e assim recomenda que se observem as decisões e a coordenadoria de recursos humanos, se abstenha de realizar os abatimentos das remunerações daqueles que foram beneficiados por esta decisão com efeitos retroativos. Agradece pelos trabalhos realizados e deseja bom final de semana a todos. O Conselheiro, **Dr. Alberto Macedo São Pedro**, agradece ao Defensor Público-Geral, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, pelas informações sobre os trabalhos visando a derrubada do Veto Governamental relacionado ao Projeto de Lei nº 194/2021. Isso o fez refletir que, muitas vezes, se pode ter percepção equivocada sobre determinado fato ou situação. De fato, o Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, desde sempre, é defensor e cuidador dos direitos e conquistas dos defensores públicos. A linha temporal das conquistas da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

classe comprova isso. A luta por equiparação de direitos e vantagens remuneratórias, é sabida e reconhecida. Exemplo disso, é a mais recente conquista, do adicional por cumulação. Registrou plurais elogios ao Dr. João Paulo Carvalho Dias, Presidente da AMDEP. Nitidamente, seu perfil agregador é adequado para o cargo, e desde o início, todos puderam comprovar isso. Conseguiu ser excelente presidente, desempenhando com muita naturalidade e competência, os trabalhos a frente da AMDEP. Sempre pautou seus trabalhos na educação, calma e muito tato na forma de se comunicar e atuar. A título de comparação, no ano passado, a defensoria teve como presidente da AMDEP, a qualificada gestão da Dra. Helyodora Carolyne Almeida da Silva, e o Dr. João Paulo Carvalho Dias, conseguiu suplantar até mesmo, essa memorável administração da AMDEP. De fato, não poder contar com a presença do Dr. João Paulo Carvalho Dias será fato lamentável, fará muita falta tanto na presidência da AMDEP, como nas sessões do Conselho Superior. Agradece pelos trabalhos e deseja muita saúde a todos, e bom final de semana. A Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otacio Monteiro**, registra inicialmente, seus cumprimentos fraternos ao Presidente da AMDEP, Dr. João Paulo Carvalho Dias, que é certamente, um divisor de águas nos trabalhos realizados pela AMDEP. Seus brilhantes trabalhos realizados enquanto representante da classe são exemplares. Que seu espírito mediador sempre permaneça, pois é de muita importância para a instituição. Mais uma vez, parabeniza e agradece por todo seu empenho. De forma respeitosa, externa seus sentimentos pelo falecimento do Dr. Waldir Caldas, advogado renomado, deixa uma bela história de trabalhos prestados em favor do sistema penitenciário e dos Direitos Humanos. Angariou respeito de colegas, professores, alunos e da sociedade em geral. De igual maneira, deixa seu apoio à defensora pública Dra. Alessandra Maria Ezaki e toda sua família, em razão do falecimento de sua mãe, a senhora Neide Martins. Agradece pelos trabalhos realizados, deseja bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo**, manifesta seus elogios ao Presidente da AMDEP, Dr. João Paulo Carvalho Dias, em razão de ser sua última participação na presente sessão, como atual representante da AMDEP, visto que seu mandato como representante da classe chega ao fim nos próximos dias. O Dr. João Paulo Carvalho Dias é uma figura exemplar, com quem tem a honra de conviver desde o ano de 2003, quando lutavam juntos para conseguir fazer parte da defensoria pública, e se tornarem defensores. É um querido amigo que certamente, fica marcado como um dos melhores presidentes da AMDEP, com significativa representatividade pois nitidamente, conseguiu juntamente com sua qualificada diretoria, imprimir nesses últimos anos de trabalhos valorosos, seu perfil de gestão e atuação, caracterizado por total empenho e luta pelos assistidos e valorização dos trabalhos desempenhados pela instituição. Em um dos mais difíceis



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

momentos da defensoria, de extrema limitação orçamentária, o Dr. João Paulo Carvalho Dias teve força e coragem para enfrentar o então à época, Governador do Estado de Mato Grosso, pelo fato dos repasses orçamentários destinados a defensoria pública não serem honrados. Sem essa louvável atuação por parte do Dr. João Paulo Carvalho Dias e demais envolvidos, a situação para continuidade dos trabalhos realizados pela instituição poderia ter sido ainda pior, em razão das significativas limitações orçamentárias e atrasos nos repasses. Esse corajoso enfrentamento comprovou a magnitude e relevância da defensoria, levando a questão até o Supremo Tribunal Federal, visando a garantia dos direitos da instituição. Os elogios aos brilhantes trabalhos desempenhados devem ficar registrados. Elogios esses, mais que merecidos, por toda sua dedicação e competência. Mais uma vez, parabeniza e elogia o Dr. João Paulo Carvalho Dias. Agradece a todos pelos trabalhos e deseja bom final de semana a todos. O Conselheiro, **Dr. Fábio Barbosa**, inicialmente, manifestou sua consternação em razão de enfrentarmos tão árduo momento pandêmico, com tantas vidas ceifadas e diversas batalhas. deixa seu apoio à defensora pública Dra. Alessandra Maria Ezaki e toda sua família, em razão do falecimento de sua mãe, a senhora Neide Martins. Como demais colegas, externa seu carinho, respeito e admiração pelo Dr. João Paulo Carvalho Dias, Presidente da AMDEP. Compartilhou sua felicidade pelo fato de ter durante a primeira gestão do Dr. João Paulo Carvalho Dias, somado com ele nos trabalhos da AMDEP. É um exemplar defensor, com perfil agregador e conciliador. A instituição e todos os demais são muito afortunados por tê-la próximo. Reitera o quanto o Dr. João Paulo Carvalho Dias é amado por todos. Deixa a marca de sua atuação espetacular perante a AMDEP. Deseja proteção divina e sorte na nova etapa. Desejo boa tarde de trabalho para todos, agradece pelos trabalhos e deseja bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior**, expressa suas iniciais condolências aos familiares do Dr. Waldir Caldas, pelo falecimento do advogado renomado e à família da defensora pública Dra. Alessandra Maria Ezaki, em razão do falecimento de sua mãe, a senhora Neide Martins. Registra agradecimentos aos colegas que acompanham os trabalhos da presente sessão virtual, em especial aos colegas Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes, Dr. Mauro César Duarte Filho e todos os demais. Na mesma linha dos demais conselheiros, deixa registrada as boas impressões acerca da pessoa e dos trabalhos realizados pelo Dr. João Paulo Carvalho Dias e toda sua equipe, enquanto Presidente da AMDEP. Parafrazeando pensadores, cita “Onde houver desespero, que eu leve esperança. Onde houver tristeza, que eu leve a alegria. Onde houver trevas, que eu leve a luz” e “Para que ninguém transforme nossa indignação em raiva, nossa luta por justiça em sede de vingança, nossa luta por voz em sonho de poder e nossas convicções em arrogância”. O Dr. João Paulo Carvalho Dias expressou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

essas palavras em vida, em suas atitudes louváveis, levou esperança, amor, conforto e auxílio. Transformou a indignação em reflexão e não raiva, lutando exaustivamente pela justiça, sendo voz ativa e ponte na esperança de justiça e melhoria. Mesmo diante da dor, se manteve forte e ativo. Que as bênçãos divinas o cerquem, e assim, siga fomentando o bem, brilhando e exaltando a paz, sendo voz de lucidez nesse mundo muitas vezes hostil e de fases tão nebulosas. Desejou muitas felicidades na nova fase. Agradeceu a todos pelos trabalhos realizados, e saúde e proteção divina para todos, bem como bom fim de semana. O Conselheiro, **Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez**, assim como demais colegas, registra seus elogios ao Dr. João Paulo Carvalho Dias e toda sua equipe pelos trabalhos como Presidente da AMDEP e perante o Conselho Superior. Em seu relato, relembrou seu ingresso na instituição. No início dos trabalhos, hoje percebe que, a imaturidade muitas vezes provocava visões de que, os demais colegas e a própria instituição eram imutáveis, eram como são e ponto. Mas, porém, as atitudes e trabalhos do Dr. João Paulo Carvalho Dias, comprovaram o oposto, principalmente no árduo período pandêmico. Ele comprovou que, é possível sim a transformação, o amadurecimento e acima de tudo, ser melhor. Tendo a honra de compor desde 2017 a diretoria da AMDEP juntamente com o Dr. João Paulo, foi possível comprovar práticas cotidianas de acolhimento e atenção. E tais conceitos e posturas tão defendidos e pregados pelo Dr. João Paulo Carvalho Dias, são efetivamente, colocados em prática por ele em todas as suas atitudes. Esse é sem dúvida, um dos seus grandes ensinamentos, o de que sempre é possível evoluir, ser melhor. O Dr. João Paulo, mesmo diante de tão árduo ano, marcado inclusive por perda familiar e plurais outras dificuldades que todos nós temos, pessoais e profissionais, se manteve forte e atuante. Sempre com sua característica atenção e humanidade, respeito e poder unir, auxiliando sempre em tudo e todos. Além de todas as manifestações de carinho e reconhecimento registradas de forma unânime até aqui, comprovando seus louváveis trabalhos, em sua homenagem, cita letra de uma canção chamada “Amor nas Estrelas” (Banda Calypso): “Oh nunca deixe, meu amor, nossa chama se apagar, não diga adeus, não vá”. Tendo por trilha sonora, canção que muito agrada ao Dr. João Paulo Carvalho Dias, é esse o sentimento de todos no momento, de saudade. A revolução feita na AMDEP nos últimos quatro anos, comprova o quanto seu trabalho foi primoroso. Mas, nos ciclos do viver, que novos desafios se apresentem, e que tenha muita saúde, sorte e felicidades na nova fase que logo se apresenta. Que siga inspirando a todos por onde quer que vá. Agradeceu pelos trabalhos realizados e desejou bom final de semana para todos. O Conselheiro e Ouvidor-Geral, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, manifestou de forma respeitosa, suas condolências aos familiares do Dr. Waldir Caldas, pelo falecimento do advogado renomado e à família da defensora pública Dra. Alessandra Maria Ezaki, em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

razão do falecimento de sua mãe, a senhora Neide Martins. Teceu elogios aos recentes eventos realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, a ESDEP, parabenizando o Dr. Fernando Antunes Soubhia, Diretor da ESDEP, pela qualidade técnica dos debates. De igual maneira, citou e parabenizou a Defensoria Pública de Mato Grosso pela realização dos atendimentos domiciliares mesmo durante o período de pandemia, tendo como exemplo, o atendimento presencial realizado pela defensora pública Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro e acompanhado pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, e pela Secretária Executiva da DPMT, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, reforçando os constantes trabalhos na busca de justiça e direitos humanos dos assistidos <http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/-/17238346-defensoria-publica-vai-ate-a-casa-deidosos-cujo-irmao-faleceu-de-covid-realizar-atendimento-em-cuiaba>. Detalhou também, a ação social na qual a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso distribuiu 130 cestas-básicas para famílias carentes da comunidade de São Gonçalo Beira Rio, por intermédio da Associação Flor Ribeirinha. O ouvidor lembrou que além do Governo do Estado de Mato Grosso, participaram da ação a Universidade Federal de Mato Grosso, com os kits de álcool gel e o Poder Legislativo. A Secretária Executiva da Defensoria Pública, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, esteve no local e entre outras relevantes práticas, também orientou sobre como a população vulnerável pode ter os mais variados atendimentos, durante a pandemia. Com muita alegria e satisfação, compartilha a notícia de que, receberá visita virtual em data próxima do Datafolha, para entrevista relacionada à 18ª edição do Prêmio Inovare 2021. No presente ano, o foco da inscrição é o projeto Ouvidoria Solidária – Ouvidos atentos e mãos estendidas, idealizado pela Ouvidoria-Geral da DPMT. Ressalta que esse, é o terceiro projeto em três anos da ouvidoria da DPMT inscrito no Inovare, comprovando o protagonismo da instituição e fomentando boas práticas para demais ouvidorias de todo Brasil. Deixa registrado seu reconhecimento e merecidos elogios ao Dr. João Paulo Carvalho Dias e toda sua equipe, pelos valorosos trabalhos como Presidente da AMDEP e perante o Conselho Superior. Se existe uma palavra para resumir o Dr. João Paulo Carvalho Dias, essa palavra seria: diferenciado! Muito atuante principalmente nos momentos mais difíceis da pandemia, o Presidente da AMDEP sempre esteve junto do assistido, de todas as formas possíveis. Isso foi comprovado na prática pois, em diversos locais que a ouvidoria se fez presente, os relatos de atuações e da presença da AMDEP eram constantes, sempre com muitos elogios, comprovando a dedicação e o empenho do Dr. João Paulo Carvalho Dias. Isso é motivo de muita alegria e orgulho, de fato, a cor dos corações hoje já tem muito do verde tão característico da defensoria pública. Respeito e admiração são sentimentos nutridos pela ouvidoria com relação ao Dr. João Paulo. Se o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

terceiro mandato fosse possível, certamente o Dr. João Paulo Carvalho Dias seria reeleito. Parabéns por tudo que fez e faz, e fica o desejo de muito sucesso na nova fase e nos novos projetos que se apresentem. Conte sempre com a ouvidoria para tudo que precisar. Agradeceu pelos trabalhos e deseja bom final de semana para todos. O Presidente da AMDEP, **Dr. João Paulo Carvalho Dias**, muito emocionado em razão das manifestações proferidas por todos na sessão sobre sua pessoa, declarou que tais manifestações foram revigorantes, trouxeram imensa paz e alegria ao seu coração. Se assemelha à mesma paz do início de seu mandato, marcado desde sempre pelo apoio, dedicação e integração de todos os demais colegas. Constatou que, os objetivos almejados no início da caminhada como Presidente da AMDEP, felizmente se concretizaram em várias esferas, e isso, o deixa muito feliz. Isso também, fomenta a sua reflexão de quais são os futuros objetivos, e, certamente, o de continuar servindo a defensoria, buscar a integração contínua e o acolhimento dos colegas! Declarou que nesse período, pode constatar ainda mais que a defensoria possui diversos e importantes agentes de transformações sociais, anjos do bem que atuam incessantemente para somar na vida de tantos. São muitos colegas que, mesmo não exercendo cargos de gestão, são protagonistas e auxiliam sempre com muita dedicação e acolhimento. Um dos melhores exemplos disso, foi o projeto Conexão Solidária, que com a dedicação de tantos membros, fizeram tanto pelo próximo. Isso é fato de muito orgulho. Para que se tenha noção dos valorosos trabalhos sociais, dos 5% disponibilizados para doação, menos de 1% foi utilizado, comprovando a entrega e empenho de bom coração de todos os envolvidos no projeto. Com muita alegria, divide a informação de que a AMDEP hoje possui estoque de roupas, calçados, cobertores, alimentos, diversos itens arrecadados, fruto das doações realizadas por tantos desde o início da pandemia. Itens que darão acalento para tantos que necessitam de ajuda. Isso é a prova viva de que é possível economizar do erário público, multiplicando o amor em forma de parcelas de doações tão importantes para tantos. Tem a plena certeza de que o êxito de seus mandatos, está diretamente ligado ao fato de que na defensoria, temos muitas mãos que afagam, mão que se unem para as caminhadas. Isso somado a ausência de rugas, obstáculos ou politização que muitas vezes, são presentes na maioria das instituições. O sentimento é de muita gratidão, pois nas quedas, foi possível contar justamente com essas mãos solidárias que tanto o socorreram, possibilitando nos momentos em que se reergueu, o importante alicerce para seguir na caminhada. Nenhum malfeitor nos calou. Mesmo durante os fortes embates no passado em Brasília, visando garantir os repasses orçamentários que estavam atrasados e que impactaram severamente a continuidade dos trabalhos da instituição, o apoio da classe que de forma unânime incentivou a ação, isso foi essencial. Levará sempre consigo, a fé, a esperança, o amor, a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

dedicação, a amizade, o cuidado e o carinho, sentimentos sempre tão presentes dentro da instituição. Em especial, agradeceu ao Dr. André Renato Robelo Rossignolo, que desde o primeiro momento na instituição, com suas atuações e posturas pautadas na defesa de todos, sendo uma grande inspiração. Tudo isso é o maior legado deixado. Agradeceu ao Presidente do Conselho Superior e Defensor Público-Geral, Dr. Clodoaldo Gonçalves de Queiróz, pelo diálogo sempre construtivo, desde as primeiras reuniões visando construção de pontes entre AMDEP X SINDEP, deixou claro que, a intenção da administração superior era unir a classe, e ajudar no que fosse necessário para isso. Isso se deu de forma muito célere, sem qualquer barganha, interferência ou ingerência, vencendo o bem querer coletivo e a democracia. Registra também, que perante o Conselho Superior, a voz da AMDEP sempre foi muito respeitada e ouvida, com muita transparência e respeito. O sentimento que o invade é o de felicidade e gratidão, e a certeza que os próximos presidentes seguirão nesse caminho construído. Sigamos sempre assim, nesse trilhar de coletividade. Na sequência, nominalmente, agradeceu a todos os integrantes do Conselho Superior, à Corregedoria-Geral por todo auxílio nos embates travados nas lutas em favor da instituição e todos demais membros. Finalizou com desejo de bom final de semana e paz a todos. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Clodoaldo Gonçalves de Queiróz, encerrada a reunião às **12h30**, sendo lida e assinada a presente ata. Eu, Ana Cecília Salomão Bicudo, Assessora Especial do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei.

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública
Defensor Público-Geral